



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 920/2022.

“CONCEDE PLACA DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO COM INCLUSÃO DO SÍMBOLO DO AUTISMO e dá outras providências”. (Autoria do Vereador Lucas Gabriel de Souza Orlanda)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que **ELA APROVOU** em 07/03/2022, o Projeto de Lei Municipal nº 11/2022, Autógrafo nº 14/2022 e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica exigida aos estabelecimentos públicos e privados do Município de Canitar a inserção de placas de atendimento prioritário com o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme anexo.

Parágrafo Único – Entende-se por estabelecimentos privados:

- I- Supermercados, mercearias, panificadoras;
- II- Bancos e casas lotéricas;
- III- Farmácias;
- IV- Rodoviárias (Guichê de ônibus);
- V- Restaurantes e lanchonetes;
- VI- Lojas em geral;
- VII- Vagas de estacionamento.

Artigo 2º - A placa de identificação será expedida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sem qualquer custo ao comerciante/e ou empresário desde que apresente os seguintes documentos:

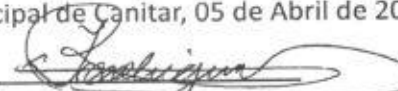
- I- Apresentação do CNPJ;
- II- Nome e documentos pessoais do dono ou representante do estabelecimento;
- III- Comprovante de endereço;
- IV- A solicitação será realizada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante protocolo de atendimento.

Artigo 3º - Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei poderão sofrer sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - As despesas da corrente lei correrão por conta do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS devendo constar dotação orçamentária consignada no orçamento anual.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 05 de Abril de 2022.


JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.

ATENDIMENTO PRIORITÁRIO



DEFICIENTES



IDOSOS



GESTANTES



PESSOAS COM
CRIANÇA DE COLO



AUTISTAS